



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º: 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público municipal de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de Ipameri-GO será de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, porém, seus efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026


**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**